

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos Diretoria de Educação Profissional

Referência: PROCESSO nº 0468-000018/2017 Interessado: CEP Escola de Música de Brasília

Assunto: Plano de Curso FIC Básico Instrumental Trombone

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental Trombone incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: lásico Instrumental Trombone, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos: destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

- Solicitação de Autuação de Processo CRE/PP (fl. 01)
- Parecer Técnico da UNIEB/CRE-PP (fl.02)
- Memorando nº 149/2016 CEP/EMB (fl. 03);
- Primeira versão do Plano de curso Básico Instrumental Trombone (fl. 04-14);

Folha nº 107

Processo. nº 0468 000018/2017

Rubrica:

Matricula: 208527.5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos Diretoria de Educação Profissional

- Segunda versão do Plano de curso Básico Instrumental Trombone (fl. 15-33);
- Despacho CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP (fl. 34);
- · Despacho- CRE-PP para diep (fl. 35);
- Despacho DIEP SUBUEB/CRE-PP, com vistas ao CEP-EMB (fl. 36-37);
- Despacho SUBEB para CRE/PP com vistas ao CEP-EMB (fl. 38, verso);
- · Terceira versão do Plano de curso Básico Instrumental Trombone (fl. 39-52);
- Despacho

 CEP-EMB para CRE-PP, com vistas à DIEP e SUBEB (fl. 53);
- Despacho

 UNIEB para UNIGEP-PP (fl. 54);
- Despacho UNIGEP/CRE-PP para UNIPLAT-PP (fl. 55-56);
- Despacho UNIPLAT/CRE-PP para CEP-EMB (fl. 61);
- Despacho CEP-EMB PARA UNIPLAT COM VISTAS A DIEP- SUBEB (fl. 62)
- Quarta versão do Plano de curso Básico Instrumental Trombone (fl. 63-79);
- · Despacho UNIEB para Gabinete da CRE-PP (fl.80);
- Despacho CRE-PP para DIEP/COEJA (fl. 81);
- Despacho COEJA para SUBEB com vistas a CRE-PP (fl. 82);
- Despacho SUBEB para CRE-PP (fl. 83);
- Despacho CRE-PP para UNIEB-PP (fl. 84);
- · Despacho CRE-PP para CEP-EMB (fl. 85);
- Despacho CEP-EMB para CRE-PP-UNIEB (fl. 86);
- Quinta versão do Plano de curso Básico Instrumental Trombone (fl. 87-105)
- · Despacho CRE-PP para DIEP/SUBEB (fl.106);

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF.

A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas s Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração constante neste processo.

O Plano de Curso Básico Instrumental Trombone apresenta como justificativa para a oferta do curso, com carga horária superior aos 35% do mínimo de um curso técnico, conforme descrito na Portaria 193/2017 da SEEDF, a complexidade da aprendizagem dos conhecimentos musicais e o direcionamento da Formação Inicial e Continuada para o ingresso no Curso Técnico e possibilidade de inserção no mundo do trabalho (fl. 90).

Folha n° 108

Processo, n° 0468 000018 / 2017

Rubrica: (1907) Matricula: 2085275



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos
Diretoria de Educação Profissional

Entre os objetivos do curso, destacam-se "expressar-se musicalmente, em nível básico, através do instrumento específico" e "proporcionar técnicas instrumentais necessárias para execução musical".

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso Básico Instrumental Trombone: conhecimentos musicais, correspondentes aos conteúdos dos cursos de Formação Inicial e Continuada, que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental, com idade mínima de 15 anos. (fl. 93).

No perfil de egresso consta que "deverá executar pequenos recitais de musica com repertório de nível básico". Após a conclusão desse curso, o estudante poderá aprofundar seus estudos ingressando em curso técnico de nível médio correlato.

O Curso possui carga horária total de 720 horas, com organização curricular de 5h/a semanais, em três módulos. No plano também estão descritos os conteúdos, forma de avaliação do curso e metodologia de ensino a ser adotada.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo, cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

As Unidades da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto – CREPP: Unidade de Educação Básica – UNIEB, Unidade de Gestão de Profissionais – UNIGEP e Unidade de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação – UNIPLAT, afirmam que, considerando os aspectos pertinentes às funções de cada uma, o Plano de Curso Básico Instrumental Trombone está em conformidade com a referida Portaria (fl.90).

- III CONCLUSÃO Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:
- a) **Aprovar o Plano de Curso** FIC Básico Instrumental Trombone, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.

Maria do Rosário Cordeiro Rocha Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional Gerente Verônica da Conceição Silva Diretoria de Educação Profissional Diretora